



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 1563, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 8.205.152,00 em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, Fundo Estadual de Saúde – FES, Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES e Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL; e criar elemento de despesa e fonte de recursos na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 8.205.152,00 (oito milhões, duzentos e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais) em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, Fundo Estadual de Saúde – FES, Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES e Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL; e criar elemento de despesa e fonte de recursos na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da diferença entre a receita prevista a ser realizada no exercício de 2005, apurados no extrato de conta corrente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES, para atendimento das despesas abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR SUPLEMENTAR
Apoio às entidades públicas e filantrópicas	0179	44.40.42.00	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

RESOLUÇÃO Nº 123/2005  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2005.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotação orçamentária de emenda parlamentar ao orçamento geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminação a seguir:

EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
374	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES	2879	33.90.30.00	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>					500.000,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será exclusivamente utilizado na forma e ampliação da Policlínica Dr. Amilton Gondin, localizada no bairro Tancredo Neves, no município de Porto Velho.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Fundação de Assistência Social – FASER, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Apoio ao Desenvolvimento Local e Inclusão Social	2649	44.50.42.00	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>				50.000,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação de dotação orçamentária da emenda parlamentar nº 311 ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
Departamento de Viação e Obras Públicas	0149	44.40.42.00	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>				50.000,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será utilizado na realização de convênio com o Lar dos Idosos Manoel Clemente de Souza, para a aquisição de um imóvel para a entidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2005, 117º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1601.123661072.1224	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECOMEÇO	3350.4300 3390.3000 3390.3200 3390.3300 3390.3900	22 22 22 22 22	38.800,00 300.000,00 120.000,00 216.300,00 1.105.000,00 1.780.100,00
1611.123611258.2742	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390.1400 3390.3000 3390.3300	18 18 18	99.000,00 193.000,00 100.000,00 392.000,00
1611.123611258.2745	FORMAÇÃO CONTINUADA	3390.1400 3390.3300 3390.3600	18 18 18	78.000,00 135.000,00 10.000,00 223.000,00
1611.123611258.2828	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF	3350.4100 3390.1400 3390.3000 3390.3300	18 18 18 18	9.000,00 68.000,00 223.000,00 243.000,00 543.000,00
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES APOIO AS ENTIDADES PUB.E FILANTROPICAS	4440.4200	00	30.052,00
1901.206011237.2222	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL APOIO AS INICIATIVAS LOCAIS	4450.4200	00	35.000,00
1920.041220000.0149	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440.4200	00	100.000,00
2001.278121216.2629	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER IMPLEMENTAÇÃO DE PROJ.E ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER NO ESTADO.	3390.3200 4440.4200 4450.4200	20 20 20	34.000,00 6.000,00 62.000,00 102.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>3.205.152,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
1601.121220000.0183	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440.4200	00	35.000,00	
1601.123661072.1224	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECOMEÇO	3190.0400	22	1.000.000,00	
		3190.1100	22	705.000,00	
		3190.1300	22	75.100,00	
				1.780.100,00	
	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTÉRIO				
1611.123611258.2828	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF	3390.3900	18	615.000,00	
		4490.5100	18	543.000,00	
				1.158.000,00	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				
1712.101220000.0179	APOIO AS ENTIDADES PUB.E FILANTRÓPICAS	4440.4200	00	100.000,00	
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
1901.206011237.2222	APOIO AS INICIATIVAS LOCAIS	4450.4200	00	30.052,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER				
2001.278121216.2629	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJ.E ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER NO ESTADO.	3350.4300	20	36.000,00	
		3390.3000	20	48.000,00	
		3390.3300	20	12.000,00	
2001.278121216.2629	LAZER NO ESTADO.	3390.3900	20	6.000,00	
				102.000,00	
<b>T O T A L</b>				<b>3.205.152,00</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1601.121221015.2382	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES	4490.5200	08	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00